



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4317/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTANCIAS TURÍSTICAS DE IBITINGA - FEMIB, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208,21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR INSUFICIÊNCIAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Data da Norma

13/10/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 114/2016**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.637, 11 DE OUTUBRO DE 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 4.317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir insuficiências de dotação orçamentária.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.637/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a suprir insuficiências de dotação orçamentária, com a seguinte classificação orçamentária:

050100	FUNDAÇÃO FEMIB	
12.364.0145.2118.0000	– Manutenção da Fundação	
3.1.90.11.00	– 01.110.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00	– 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....	R\$ 110.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

050100	FUNDAÇÃO FEMIB	
12.364.0145.2118.0000	– Manutenção da Fundação	
3.3.90.30.00	– 01.110.000 – Material de Consumo.....	R\$ 70.000,00
4.4.90.51.00	- 01.110.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00

050101 **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

12.364.0145.2118.0000	– Manutenção da Fundação	
4.6.90.71.00	– 01.110.000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 13 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração